

Lei Nº 93

Concede Gratificação aos servidores das Máquinas Rodoviárias, de propriedade da Secretaria dos Negócios do Oeste, e dá outras providências.

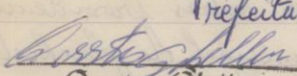
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º.- Está o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 3000.- (três mil cruzeiros) a hora, por serviços prestados nas estradas Municipais, aos servidores das Máquinas Rodoviárias, de propriedade da Secretaria dos Negócios do Oeste.

Art 2º.- Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art 3º.- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 9 de maio de 1966

 Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Julio Daltoé. Secretário Municipal.

Lei Nº 94

Concede Auxílio a Sociedade da Linha São Paulo, para pintura da Igreja local

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º.- É concedida a Sociedade escolar da Linha São Paulo neste Município, ~~um~~ um auxílio de Cr\$ 150.000.- (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Paragrafo único.- O auxílio de que trata o art 1º destina-

se a pintura do prédio da Igreja daquela localidade.

Art 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do Exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 9 de maio de 1966

~~Orestes Keller~~
Orestes Keller, Prefeito Municipal
Julio Saltoé, Secretário Municipal

Lei Nº 95

Isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital Dona Bárbara Maria Dal Magro.

Orestes Keller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital "Dona Bárbara Maria Dal Magro" desta cidade de Anchieta.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta aos 9 de maio de 1966

Orestes Keller, Prefeito Municipal
Julio Saltoé, Secretário Municipal

LEI Nº 96

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de seguros contra acidentes e da outras providências".

Orestes Keller, Prefeito Municipal de Anchieta, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Votou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com companhia de